



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 18 de março de 2013.

Ofício n. 142/12

Ilustríssimo Senhor:

Ao Vereador interessado,  
Pompéia, 18/03/2013  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

Pelo presente, em resposta ao solicitado pelo ofício nº 250/13 desta Casa, informo que o Conselho Tutelar deve se fazer valer do disposto no artigo 236, do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando os fatos para a polícia, dentre outras providências cabíveis como, por exemplo, comunicar os fatos ao Juízo da Infância e Juventude para aplicação de medidas de proteção em favor dos infantes em situação de risco.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

*[Assinatura]*  
**Artur Macedonado Gonzaga**  
Promotor de Justiça

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
Pompéia-SP.

